



TESOURO NACIONAL

2026

3ª cota de abril

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decencial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/04/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **abril de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.138.590.298,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 30.919.924.250,94, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 723.798.187,53.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2026**, creditado em 30/03/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.695.870.038,92	1,0019
FPE	5.442.720.259,42	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	57.903.855,05	0,4673

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.423.967.509,73	R\$ 1.360.680.064,85	R\$ 14.475.963,76	R\$ 2.799.123.538,35

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decenciais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de abril de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADANÇA BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADANÇA LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	390.449	-	-	-	444	390.005
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.105.498	-	-	-	2.024.714	1.080.784
Imposto de Renda Retido na Fonte	29.309.934	-	-	-	2.427	29.307.506
Multas e Juros (I.R.)	141.629	-	-	-	1	141.629
SUBTOTAL - IR	32.947.511	-	-	-	2.027.587	30.919.924
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.060.490	-	-	-	344.989	715.501
Multas e Juros (IPI)	8.838	-	-	-	541	8.297
SUBTOTAL - IPI	1.069.328	-	-	-	345.530	723.798
TOTAL RECEITAS	34.016.839	-	-	-	2.373.116	31.643.722

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	87.751	83.851		7.020	2.340	2.340
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	243.176	232.369		19.454	6.485	6.485
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.594.189	6.301.114		527.535	175.845	175.845
Multas e Juros (I.R.)	31.866	30.450		2.549	850	850
SUBTOTAL - IR	6.956.983	6.647.784		556.559	185.520	185.520
Imposto sobre Produtos Industrializados	160.988	153.833	71.550	12.879	4.293	4.293
Multas e Juros (IPI)	1.867	1.784	830	149	50	50
SUBTOTAL - IPI	162.855	155.617	72.380	13.028	4.343	4.343
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.423.968	1.360.680	14.476			
TOTAL	5.695.870	5.442.720	57.904	569.587	189.862	189.862

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/04/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de abr/26

R\$ 5.442.720.259,42

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,02400	1,7901	R\$ 3.262.445.014,35

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,9414%	40,0586%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 111.608.244	4,2414	R\$ 92.473.431	R\$ 204.081.675
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 135.720.975	4,3430	R\$ 94.688.438	R\$ 230.409.413
Amapá	AP	3,4120	R\$ 111.314.624	3,6523	R\$ 79.630.542	R\$ 190.945.165
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 91.035.266	4,9749	R\$ 108.466.906	R\$ 199.502.171
Bahia	BA	9,3962	R\$ 306.545.858	8,6130	R\$ 187.787.020	R\$ 494.332.878
Ceará	CE	7,3369	R\$ 239.362.328	6,8646	R\$ 149.667.458	R\$ 389.029.786
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 22.517.395	0,6731	R\$ 14.674.582	R\$ 37.191.978
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 48.936.675	2,0482	R\$ 44.655.329	R\$ 93.592.004
Goiás	GO	2,8431	R\$ 92.754.574	2,8024	R\$ 61.099.183	R\$ 153.853.757
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 235.489.806	6,5020	R\$ 141.760.712	R\$ 377.250.518
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 75.293.968	1,5427	R\$ 33.634.736	R\$ 108.928.704
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 43.455.768	1,6363	R\$ 35.674.863	R\$ 79.130.630
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 145.325.613	5,0243	R\$ 109.543.700	R\$ 254.869.313
Pará	PA	6,1120	R\$ 199.400.639	6,3498	R\$ 138.443.030	R\$ 337.843.670
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 156.235.229	4,5333	R\$ 98.838.505	R\$ 255.073.734
Paraná	PR	2,8832	R\$ 94.062.815	2,0362	R\$ 44.394.263	R\$ 138.457.078
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 225.115.231	6,4423	R\$ 140.459.065	R\$ 365.574.296
Piauí	PI	4,3214	R\$ 140.983.299	4,3566	R\$ 94.985.239	R\$ 235.968.538
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 49.840.372	2,3775	R\$ 51.835.324	R\$ 101.675.697
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 136.301.690	3,5455	R\$ 77.302.378	R\$ 213.604.069
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 76.824.055	1,4429	R\$ 31.458.363	R\$ 108.282.418
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 91.857.402	2,8690	R\$ 62.552.424	R\$ 154.409.826
Roraima	RR	2,4807	R\$ 80.931.473	3,8457	R\$ 83.847.172	R\$ 164.778.646
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 41.752.771	1,1720	R\$ 25.553.066	R\$ 67.305.837
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 32.624.450	1,5194	R\$ 33.128.149	R\$ 65.752.599
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 135.564.378	3,7916	R\$ 82.666.771	R\$ 218.231.149
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 141.590.114	2,8003	R\$ 61.054.597	R\$ 202.644.710
TOTAL		100,0	R\$ 3.262.445.014	100,0	R\$ 2.180.275.245	R\$ 5.442.720.259

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).